

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C O R D Ã O Nº 206

105

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe XIII - Nº 36/82, requerimento encaminhado a este Tribunal pelo Juiz da 2^a Zona Eleitoral - Naviraí - MS.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, acolhendo o parecer, não conhecer do pedido, determinando a devolução dos autos ao Dr. Juiz Eleitoral da 2^a Zona - Naviraí, a fim de que S. Exa. profira sentença de mérito por ser aquela instância a competente, evitando-se, destarte, a supressão da manifestação de 1º Grau.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, Ms aos 22 de outubro de 1.982.

DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente

DR. SINICHIRO HIGA - Relator

DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador Regional Eleitoral.

PUBLICADO no D. J. de nº 942
25/10/82, fls. 33
Ois